
Justiça do Trabalho terá recesso entre 20 de dezembro e 20 janeiro

A partir de agora, o recesso da Justiça do Trabalho será o mesmo previsto pelo [Código de Processo Civil de 2015](#): de 20 de dezembro a 20 de janeiro. A alteração na [Consolidação das Leis do Trabalho](#) foi [publicada](#) nesta quarta-feira (20/12) no *Diário Oficial da União*.

Com a publicação da Lei 13.545/2017, a CLT passa a ter o artigo 775-A: “Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro”. “Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento”, complementa o texto.

Apesar das suspensões, o dispositivo define que, “ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei”, juízes, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e auxiliares da Justiça trabalharão normalmente.

Date Created

20/12/2017